



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 3669/2025**

**16 de Janeiro de 2025**

Mensagem 10/2025 do Poder Executivo

Ementa: "RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE FISCAL E FINANCEIRA DECLARADO PELO DECRETO Nº 12, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica reconhecido o estado de calamidade fiscal e financeira declarado pelo decreto nº 12, de 14 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** O prazo de validade do estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira estabelecido pelo Decreto nº 12, de 14 de janeiro de 2025, e reconhecido pela Presente Lei, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** A calamidade pública no âmbito da administração financeira do Município de Valença não dispensa, em nenhuma hipótese, o regular processo licitatório para contratação de bens e serviços ou alienação de patrimônio.

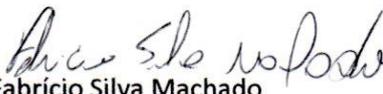
**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2025.

  
Eduardo Lima Santana de Ávila  
Presidente

  
Tiago Ribeiro MacGrezor  
Vice- Presidente

  
José Amauri Ferreira Lima  
1º Secretário

  
Fabricio Silva Machado  
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **16/01/2025**

**Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva**  
Prefeito Municipal

**\* Publicada no Boletim Oficial nº 1878 – 17/01/2025**